

**RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 131/2021 DE 29 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre Vacinação contra a Covid-19, de pessoas entre 18 e 59 anos da população geral, não incluso em grupo prioritário e a estratégia de ampliação da cobertura vacinal por meio de remanejamento de doses de vacina no Município de Manaus.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, na sua 320ª Reunião, 261ª (ordinária), realizada no dia 29.06.2021, e;

**1.** Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), do Ministério da Saúde (MS) e da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas (SES-AM) sobre as medidas de prevenção e controle de infecção pelo novo Coronavírus (Covid-19);

**2.** Considerando o Plano Operacional Estadual da Campanha de Vacinação contra a Covid-19, que estabelece as ações e estratégias para a operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 no estado do Amazonas;

**3.** Considerando o Plano Operacional Municipal da Campanha de Vacinação contra a Covid-19, que estabelece as ações e estratégias para a operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 no município de Manaus;

**4.** Considerando a Nota Técnica Nº 717/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, de 28 de maio de 2021, que dá orientações referentes à continuidade da vacinação contra a Covid-19 dos grupos prioritários elencados no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (PNO) e início da vacinação da população geral (18 a 59 anos);

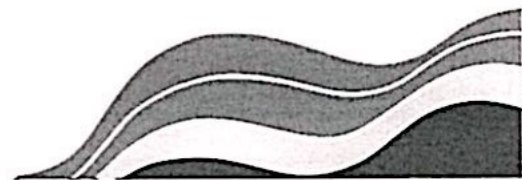
**5.** Considerando o 19º Informe Técnico – 21ª Pauta de Distribuição, de 25 de maio de 2021, anexo do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, que dispõe sobre as orientações técnicas relativas à continuidade da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19;

**6.** Considerando que o início da campanha se deu no dia 19/01/2021 pelos grupos prioritários, e do público-alvo prioritário alcançou-se até o momento: pessoas de 80 anos e mais de idade, 19.742 doses aplicadas (97,4%), de 75 a 79 anos, 17.421 doses aplicadas (93,5%), de 70 a 74 anos, 29.464 doses aplicadas (94,8%), de 65 a 69 anos, 44.812 doses aplicadas (94,2%), de 60 a 64 anos, 61.591 doses aplicadas (91%), trabalhador da saúde 70.985 doses aplicadas (112,1%), trabalhadores da educação do ensino básico, 29.295 doses aplicadas (173,9%), trabalhadores da educação do ensino superior, 6.053 doses aplicadas (60%), pessoas com comorbidades, 96.000 doses aplicadas (139,6%), gestantes e puérperas, 2.867 doses aplicadas (8,7%), pessoas com deficiência permanente grave, 4.885 doses aplicadas (6,3%) e pessoas em situação de rua, 37 doses aplicadas (0,04 %);

**7.** Considerando o alcance positivo da cobertura vacinal na quase totalidade dos grupos prioritários, e o cenário de indisponibilidade imediata de vacinas contra a Covid-19 a toda a população de 18 a 59 anos em etapa única, sendo necessário definir e escalonar essa população SEM COMORBIDADES, por faixas etárias decrescentes, até o atendimento total destes indivíduos, mediante justificativas complementares, a saber:

**7.1** A SEMSA MANAUS aponta a necessidade de utilização das doses remanescentes de grupos prioritários com baixa adesão à vacinação, como estratégia de ampliar a cobertura vacinal da população citada, considerando o imperativo de acelerar a vacinação no âmbito do município de Manaus, evitando uma sobrecarga dos serviços de saúde, mediante a possibilidade de uma terceira onda, cuja estratégia alcançará a população não prevista em grupos prioritários;

**7.2** A SEMSA MANAUS irá otimizar a vacinação da população de 18 a 59 anos, não inclusa em grupos prioritários, com utilização de doses remanescentes e de reserva técnica, até que a reserva seja restabelecida pela chegada de doses que virão do governo federal, já anunciado esse avanço vacinal, doses que serão repassadas pela Fundação de Vigilância em Saúde, de forma compensatória e programática;





8. Considerando o Processo nº 012265/2021 SIGED que dispõe sobre Vacinação contra a Covid-19, de pessoas entre 18 e 59 anos da população geral, não incluso em grupo prioritário e a estratégia de ampliação da cobertura vacinal por meio de remanejamento de doses de vacina no Município de Manaus;


9. **CONSIDERANDO** o parecer favorável do Sr. Jani Kenta Iwata, tendo em vista que o pleito já foi aprovado através da Resolução Nº 120/2021 AD REFERENDUM de 1º de junho de 2021.

**RESOLVE:**

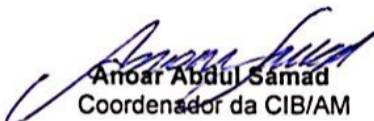
**CONSENSUAR** o redirecionamento do saldo remanescente e reserva técnica, o qual representa o quantitativo de 19.440, para iniciar a vacinação da população de 55 a 59 anos, de forma escalonada, e por faixas etárias decrescentes, para cerca de 80% da cobertura vacinal deste grupo, com reposição de doses posterior, de forma compensatória e programática, após envio de doses pelo Ministério da Saúde, a ser feita pela FVS.

Do exposto, resolvem SEMSA MANAUS em conjunto com a Secretaria Estadual de Saúde e a Fundação de Vigilância em Saúde.

**Comissão Intergestores Bipartite do estado do Amazonas, em Manaus, 29 de junho de 2021. O coordenador da CIB/AM e o Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.**



Franmartony Oliveira Firmo  
Presidente do COSEMS/AM



Anoar Abdul Samad  
Coordenador da CIB/AM

**HOMOLOGO** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 131/2021, de 29 de junho de 2021, nos termos do Decreto de 28.06.2021.



Anoar Abdul Samad  
Secretário de Estado de Saúde

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 131/2021 DE 29 DE JUNHO DE  
2021.**

Dispõe sobre Vacinação contra a Covid-19, de pessoas entre 18 e 59 anos da população geral, não incluso em grupo prioritário e a estratégia de ampliação da cobertura vacinal por meio de remanejamento de doses de vacina no Município de Manaus.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, na sua 320ª Reunião 261ª (Ordinária), realizada no dia 29.06.2021, e;

1. Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), do Ministério da Saúde (MS) e da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas (SES-AM) sobre as medidas de prevenção e controle de infecção pelo novo Coronavírus (Covid-19);

2. Considerando o Plano Operacional Estadual da Campanha de Vacinação contra a Covid-19, que estabelece as ações e estratégias para a operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 no estado do Amazonas;

3. Considerando o Plano Operacional Municipal da Campanha de Vacinação contra a Covid-19, que estabelece as ações e estratégias para a operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 no município de Manaus;

4. Considerando a Nota Técnica Nº 717/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, de 28 de maio de 2021, que dá orientações referentes à continuidade da vacinação contra a Covid-19 dos grupos prioritários elencados no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (PNO) e início da vacinação da população geral (18 a 59 anos);

5. Considerando o 19º Informe Técnico – 21ª Pauta de Distribuição, de 25 de maio de 2021, anexo do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, que dispõe sobre as orientações técnicas relativas à continuidade da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19;

6. Considerando que o início da campanha se deu no dia 19/01/2021 pelos grupos prioritários, e do público-alvo prioritário alcançou-se até o momento: pessoas de 80 anos e mais de idade, 19.742 doses aplicadas (97,4%), de 75 a 79 anos, 17.421 doses aplicadas (93,5%), de 70 a 74 anos, 29.464 doses aplicadas (94,8%), de 65 a 69 anos, 44.812 doses aplicadas (94,2%), de 60 a 64 anos, 61.591 doses aplicadas (91%), trabalhador da saúde 70.985 doses aplicadas (112,1%), trabalhadores da educação do ensino básico, 29.295 doses aplicadas (173,9%), trabalhadores da educação do ensino superior, 6.053 doses aplicadas (60%) pessoas com comorbidades, 96.000 doses aplicadas (139,6%), gestantes e puérperas, 2.867 doses aplicadas (8,7%), pessoas com deficiência permanente grave, 4.885 doses aplicadas (6,3%) e pessoas em situação de rua, 37 doses aplicadas (0,04 %);

7. Considerando o alcance positivo da cobertura vacinal na quase totalidade dos grupos prioritários, e o cenário de indisponibilidade imediata de vacinas contra a Covid-19 a toda a população de 18 a 59 anos em etapa única, sendo necessário definir e escalonar essa população SEM COMORBIDADES, por faixas etárias decrescentes, até o atendimento total destes indivíduos, mediante justificativas complementares, a saber:

7.1 A SEMSA MANAUS aponta a necessidade de utilização das doses remanescentes de grupos prioritários com baixa adesão à vacinação, como estratégia de ampliar a cobertura vacinal da população citada, considerando o imperativo de acelerar a vacinação no âmbito do município de Manaus, evitando uma sobrecarga dos serviços de saúde, mediante a possibilidade de uma terceira onda, cuja estratégia alcançará a população não prevista em grupos prioritários;

7.2 A SEMSA MANAUS irá otimizar a vacinação da população de 18 a 59 anos, não inclusa em grupos prioritários, com utilização de doses remanescentes e de reserva técnica, até que a reserva seja restabelecida pela chegada de doses que virão do governo federal, já anunciado esse avanço vacinal, doses que serão repassadas pela Fundação de Vigilância em Saúde, de forma compensatória e programática;

8. Considerando o Processo nº 012265/2021 SIGED que dispõe sobre Vacinação contra a Covid-19, de pessoas entre 18 e 59 anos da população geral, não incluso em grupo prioritário e a estratégia de ampliação da cobertura vacinal por meio de remanejamento de doses de vacina no Município de Manaus;

9. CONSIDERANDO o parecer favorável do Sr. Jani Kenta Iwata tendo em vista que o pleito já foi aprovado através da Resolução Nº 120/2021 AD REFERENDUM de 1º de junho de 2021.

**RESOLVE:**

**CONSENSUAR** o redirecionamento do saldo remanescente e reserva técnica, o qual representa o quantitativo de 19.440, para iniciar a vacinação da população de 55 a 59 anos, de forma escalonada, e por faixas etárias decrescentes, para cerca de 80% da cobertura vacinal deste grupo, com reposição de doses posterior, de forma compensatória e programática, após envio de doses pelo Ministério da Saúde, a ser feita pela FVS.





Do exposto, resolvem SEMSA MANAUS em conjunto com a Secretaria Estadual de Saúde e a Fundação de Vigilância em Saúde.  
Comissão Intergestores Bipartite do estado do Amazonas, em Manaus, 29 de junho de 2021.  
O coordenador da CIB/AM e o Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.  
O Secretário de Estado de Saúde Homologa as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 131/2021, datada de 29 de junho de 2021, nos termos do Decreto de 28.06.2021.



Anoar Abdul Samad  
Coordenador da CIB/AM



Franmartony Oliveira Firmo  
Presidente do COSEMS/AM



Anoar Abdul Samad  
Secretário de Estado de Saúde